



Of. Gab. 592/2019

Guaíba, 17 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 098/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 393/2019**, apresentado pela vereadora: **Claudinha Jardim**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Segundo recente reportagem do G1 RS, o número de pessoas mortas por gripe no Rio Grande do Sul em 2019 chega a 24, sendo uma delas, registradas em Guaíba. Com isso questionamos. 1.Qual o cronograma de ações e medidas de prevenção e combate ao vírus H1N1 para o município de Guaíba? 2.Como se dá o atendimento em reservado as pessoas que chegam no dia a dia com os sintomas de Gripe no Pronto Atendimento (PA)? 3.Já temos algum caso pré-diagnosticado ou mesmo com confirmação da doença no Município?4.As medicações Tamiflu ou similares estão disponíveis na Farmácia Básica Municipal? Caso positivo, quantas doses e qual o prazo de validade?**

Agradecendo a nobre vereadora por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

1) O cronograma de ações contra Influenza inicia em abril com a Campanha da Influenza que é uma das medidas mais efetivas para a prevenção da influenza grave e suas complicações. O Ministério da Saúde determina que se vacine determinados grupos, pois são os mais propensos ao agravamento e ao óbito, a saber: crianças, idosos, gestantes, puérperas, trabalhadores da área da saúde, professores, indígenas, grupos de portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medida socioeducativa, população privada de liberdade e os funcionários do sistema prisional. A meta é vacinar 90% desse grupo. Porém, nem sempre se consegue atingir esse percentual, mesmo com a divulgação nos mais diversos meios de comunicação.

Demais ações são de orientações gerais, como a etiqueta respiratória onde se enquadra: manter ambientes arejados, ao tossir ou espirrar, cubra a boca e nariz com um lenço de papel e descarte-o no lixo, higienize as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar, use água e sabonete ou álcool gel, não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal, entre outras que são medidas que devem ser sempre utilizadas.

Ao

Exmo. Srº.

**Verº. Antonio Arilene Pereira**

M. D. Presidente da Câmara Municipal

Guaíba/RS

REQ. 393/2019 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 012187 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3BFCS58E5EB13312C4A6168E3B793DAT





Também, aos pacientes sintomáticos respiratórios que procuram a unidade de saúde para consulta médica, existe a orientação que ao se enquadrar como síndrome gripal, a medicação Tamiflu seja receitada, com a retirada na Farmácia Municipal para dessa forma evitar que os vírus gripais se propaguem, prevenindo, de início, qualquer gravidade no paciente.

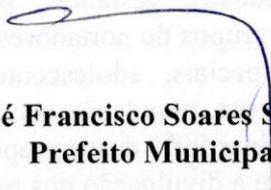
2) Todo paciente é acolhido e classificado pelo profissional enfermeiro. Caso o paciente esteja com tosse, se coloca uma máscara, realiza-se a classificação. Após paciente passa pelo atendimento médico. Em caso de solicitação médica para tratamento, é encaminhado para sala de medicação. Possuímos 02 quartos de isolamento junto ao Pronto Atendimento.

3) Com base até o fechamento do mês de agosto, o Município tem: 14 casos notificados; 1 óbito de H1N1; 1 H3 sazonal; 1 VSR (Vírus Sincicial Respiratório) e 11 descartados = síndrome respiratória aguda grave não especificada"

4) O medicamento Tamiflu (oseltamivir) está disponível na farmácia municipal, nas unidades básicas de saúde e no Pronto Atendimento conforme protocolo do Ministério da Saúde. O Município apresenta doses disponíveis em estoque que são repassadas pelo Estado mensalmente conforme cronograma e monitoramento do sistema AME-Tamiflu da Secretaria Estadual de Saúde.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

  
**José Francisco Soares Sperotto**  
**Prefeito Municipal**

